



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO ACADÊMICA - LARANJEIRAS DO SUL

EDITAL Nº 16/2024 - ACAD - LS (10.42.09)

Nº do Protocolo: 23205.008168/2024-48

Laranjeiras Do Sul-PR, 28 de março de 2024.

**COMISSÃO ELEITORAL INTEGRADA DOS COLEGIADOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL – ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICO ADMINISTRATIVOS E COORDENAÇÃO DE CURSO.**

A Comissão eleitoral integrada dos Colegiados dos cursos de Graduação do campus Laranjeiras do Sul, da Universidade Federal da Fronteira Sul/UFFS, constituída pela Portaria 45/DIR-LS/UFFS/2024, torna público o presente edital, para eleição dos representantes de Colegiado, escolha dos representantes docentes, de técnicos administrativos e coordenação de cursos, dos seguintes cursos: Administração; Educação do Campo: Ciências Humanas e Sociais; Pedagogia.

**1. Composição dos Colegiados:**

Conforme Artigo 6º do Regulamento de Graduação da UFFS, RESOLUÇÃO Nº 40/CGAE/UFFS/2022, a composição dos Colegiados de Curso deverá conter:

- I - o coordenador de Curso, que exerce a presidência do Colegiado;
- II - o coordenador adjunto de Curso, que substitui o coordenador de Curso, em suas ausências, na presidência do Colegiado;
- III - o coordenador de Estágio do Curso, que será substituído em suas ausências pelo coordenador adjunto de Estágio, quando houver;
- IV - o coordenador adjunto de Extensão e Cultura do Curso;
- V - o coordenador adjunto de Turmas Especiais do Curso, quando houver;
- VI - no mínimo 3 (três) docentes e seus respectivos suplentes eleitos por seus pares entre aqueles que ministram aulas ou desenvolvam atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura com os discentes do Curso;
- VII - é facultada a inclusão de um representante docente e respectivo suplente, do Domínio Comum e/ou do Domínio Conexo;
- VIII - no mínimo 2 (dois) representantes discentes regularmente matriculados no Curso e seus respectivos suplentes, eleitos por seus pares;
- IX - no mínimo 1 (um) representante dos técnicos administrativos em educação (TAE) e respectivo suplente, entre aqueles que atuam no desenvolvimento de atividades relacionadas à gestão, ensino, pesquisa ou extensão vinculadas ao Curso.

§ 1º O mandato dos representantes docentes eleitos, dos TAE e discentes será de 2 (dois) anos.

§ 2º A composição do Colegiado de Curso deve respeitar o disposto no Art. 56 da Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

§ 3º As regras para escolha dos representantes previstos nos incisos VI, VII, VIII e IX, incluído os casos de recomposição por vacância durante o mandato, são definidas pelo Colegiado de Curso.

§ 4º O Colegiado de Curso pode incluir um representante da Comunidade Externa e respectivo suplente.

§ 5º A composição do Colegiado de Curso, e sua alteração, após homologação pelo próprio Colegiado, é encaminhada à Direção de Campus para emissão de portaria de nomeação.

**2 – Coordenação do Curso**

Conforme Artigo 11º do Regulamento de Graduação da UFFS, RESOLUÇÃO Nº 40/CGAE/UFFS/2022, o coordenador e o coordenador adjunto são eleitos pela comunidade acadêmica do Curso, de acordo com regras aprovadas pelo Colegiado de Curso.

§ 1º O mandato do coordenador e do coordenador adjunto é de dois anos, contados a partir da data de publicação das respectivas portarias de nomeação, sendo permitida uma recondução consecutiva.

§ 2º A Coordenação do Curso pode ser exercida por qualquer docente efetivo que ministre aulas no Curso, respeitando-se determinação legal em contrário.

§ 3º O colégio eleitoral inclui todos os docentes que ministram aulas ou desenvolvam atividades de ensino, pesquisa, extensão ou cultura com os discentes do Curso; os discentes regularmente matriculados no Curso e os técnicos administrativos em educação que atuam no desenvolvimento de atividades relacionadas à gestão, ensino, pesquisa, extensão ou cultura vinculadas ao Curso.

§ 4º Em caso de chapa única homologada pela comissão eleitoral, o pleito pode ser substituído por eleição indireta no Colegiado do Curso.

§ 5º Na vacância das funções de coordenador e coordenador adjunto de Curso, as funções serão atribuídas interinamente pela chefia imediata a docentes que atuem no Curso até que o Colegiado providencie a eleição.

### **3 - Chapas:**

I - A candidatura para coordenação do curso, representação docente e representação dos servidores técnico-administrativos em educação, será realizada por meio de chapa, devendo haver candidato a membro titular e suplente. No caso da coordenação do curso será o coordenador adjunto.

II - A eleição ocorrerá com qualquer número de chapas candidatas, e caso necessário será realizada eleição complementar para completar a quantidade de chapa faltante em edital específico para tal finalidade.

III - Os representantes dos Fóruns do Domínio Comum e do Domínio Conexo, bem como a representação discente e da comunidade externa serão indicados de acordo com o regimento de cada Colegiado.

IV - Os candidatos da representação docente devem manter vínculo com o curso que se candidatar, entre aqueles que ministram aulas ou desenvolvam atividades de ensino, pesquisa e extensão;

V - A ordem dos eleitos obedecerá ao número de votos obtidos na quantidade de vagas. Os não eleitos formarão uma lista de chapas suplentes na ordem decrescente de quantidade de votos obtidos.

### **4 – Votantes**

Poderão votar nas chapas correspondentes a cada segmento:

I - Os servidores docentes integrantes da carreira do magistério superior, efetivos ou temporários, em exercício no campus da UFFS Laranjeiras do Sul, que mantêm ou mantiveram vínculo com o curso, desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão nos anos de 2021 a 2023;

II - Os estudantes com matrícula ativa no respectivo curso de graduação na data de lançamento do edital;

III - Os Técnicos Administrativos em Educação em efetivo exercício no campus Laranjeiras do Sul, até a data de lançamento do edital.

### **5 – Vagas por curso:**

Curso	Coordenação	Representante Docente	Representante Técnico Administrativo
Administração	1 chapa	3 chapas	1 chapa
Educação do Campo: Ciências Humanas e Sociais	1 chapa	3 chapas	1 chapa
Pedagogia	1 chapa	4 chapas	1 chapa

### **6 - Disposições Gerais**

I - A propaganda das propostas é de responsabilidade dos candidatos. Não é permitida a veiculação de propaganda ou manifestações que prejudiquem a imagem dos envolvidos no processo, em fachadas dos prédios da UFFS, em áreas que possam depredar o patrimônio Institucional, em paredes internas das dependências da UFFS. Conforme os regulamentos vigentes na UFFS, será responsabilizada administrativamente a pessoa que descumprir este item. Após as eleições, cada chapa é responsável pela retirada do material afixado nas dependências da UFFS.

II - Após a homologação das inscrições, a substituição de candidatos poderá ocorrer em casos de falecimento ou incapacidade física ou mental dos mesmos.

III - Havendo desistência de candidatos, após a homologação das inscrições, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

## 7 – Calendário.

Fica estabelecido o calendário com o seguinte cronograma:

Atividade	Data/período
Publicação do edital	28/03/2024
Inscrição das chapas via e-mail: <a href="mailto:sgc.ls@uffs.edu.br">sgc.ls@uffs.edu.br</a>	28/03/2024 a 05/04/2024
Divulgação das chapas inscritas e do cadastro eleitoral	08/04/2024 até as 12h
Impugnação e recurso de chapas e cadastro eleitoral	08/04/2024 até as 18h
Homologação de chapas inscritas e cadastro eleitoral	09/04/2024 até as 12h
Credenciamento de fiscais junto à Comissão Eleitoral	09/04/2024 – Via e-mail à <a href="mailto:sgc.ls.edu.br">sgc.ls.edu.br</a>
Período para candidatos realizarem propaganda	10/04/2024 a 21/04/2024
Instruções sobre a votação	10/04/2024
Eleição por aclamação ou por votação - Conforme instruções a serem divulgadas	22/04/2024
Divulgação dos resultados provisório	23/04/2024 até as 12h
Período para recurso dos resultados	23/04/2024 até às 18h
Divulgação dos resultados finais	24/04/2024 e envio do resultado aos colegiados de curso para homologação.
Homologação do resultado pelo Colegiado e encaminhamento à Direção de Campus para expedir Portaria.	*

\* A depender do encaminhamento de cada colegiado de curso

## 8 - Inscrições, recursos e Divulgação dos documentos

I - As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por e-mail, ([sgc.ls@uffs.edu.br](mailto:sgc.ls@uffs.edu.br)), conforme cronograma estabelecido no item 7, através do envio do formulário constante no Anexo I (que poderá ser solicitado pelos interessados em formato editável via e-mail);

II - Os recursos deverão ser realizados exclusivamente via e-mail ([sgc.ls@uffs.edu.br](mailto:sgc.ls@uffs.edu.br)), conforme cronograma estabelecido no item 7.

III - A assinatura nos formulários, de inscrição e de recurso poderá ser digital, via Portal Assinatura Eletrônica do GovBr (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>) ou física, a partir de documento impresso, assinado e digitalizado em formato PDF.

IV – A confirmação da inscrição, será em resposta ao e-mail recebido;

V - A divulgação das chapas inscritas, das homologações, o cadastro eleitoral e os resultados serão realizados através de divulgação no site da UFFS – campus Laranjeiras do Sul – Aba Editais da Coordenação Acadêmica, conforme cronograma estabelecido no item 7.

## 9 - Eleição.

A escolha da coordenação do curso, composta por coordenador(a) do curso e coordenador(a) adjunto(a) do curso, dos representantes dos servidores docentes e dos servidores Técnicos Administrativo em Educação (STAE), será mediante eleição via sistema **SIGEleição** (<https://sigeleicao.uffs.edu.br/sigeleicao/>), através do voto secreto, ou por aclamação caso o número de vagas seja igual ou inferior a quantidade de chapas.

I - Cada eleitor, constante no cadastro eleitoral, divulgado anteriormente, conforme cronograma estabelecido no item 7, tem direito a voto, sendo:

- a) O segmento Docente vota na quantidade de chapas equivalente as vagas para coordenação de curso, e na quantidade de chapas equivalente as vagas para representação docente;
- b) O segmento Técnicos Administrativos em Educação vota na quantidade de chapas equivalente as vagas para coordenação de curso, e na quantidade de chapas equivalente as vagas para representação dos Técnicos Administrativos em educação;
- c) O segmento Discente vota na quantidade de chapas equivalente as vagas para Coordenação de curso.
- II - A votação poderá ser realizada na forma online via SIGEleição, ou por aclamação conforme instruções a serem divulgadas no dia 10/04/2024.

**Parágrafo único** – Em caso de não haver chapas excedentes que ultrapassem a quantidade de membros estipulados no item 5, a votação será realizada por aclamação do colégio eleitoral em Assembleia de cada curso, a ser convocada por edital da comissão eleitoral a ser publicado no dia 10/04/2024, até às 17 horas. Não caberá recurso.

III - Em caso de empate, para cada segmento serão utilizados os seguintes critérios de desempate entre as chapas:

- a) Membro titular com maior tempo de atuação na UFFS;
- b) Membro titular com maior tempo de atuação no serviço público federal;
- c) Membro titular com maior idade.

IV - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria N° 45/DIR-LS /UFFS/2024.

### **10 - Apuração dos resultados**

O resultado da eleição será publicado no site da UFFS – campus Laranjeiras do Sul – aba Editais da Coordenação Acadêmica, conforme calendário eleitoral, e a relação das chapas por ordem de classificação, encaminhada aos respectivos colegiados de curso.

### **11 - Da Posse**

A posse dos eleitos será de acordo com a definição e homologação do resultado final do processo eleitoral de cada colegiado de curso, e após a publicação da Portaria pela Direção de Campus.

COMISSÃO ELEITORAL  
Portaria nº 45/DIR-LS/UFFS/2024

## **ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

À  
Comissão Eleitoral  
UFFS - *Campus* Laranjeiras do Sul

Nós, abaixo-assinados, requeremos inscrição para concorrer a representação no Colegiado do curso \_\_\_\_\_, conforme segue:

### **REPRESENTANTE:**

<input type="checkbox"/> Coordenador de curso	<input type="checkbox"/> Docente	<input type="checkbox"/> Técnico administrativo
---	----------------------------------	---

### **TITULAR:**

--

Nome do servidor:		
Siape:	RG:	CPF:
Assinatura:		

**SUPLENTE:**

Nome do servidor:		
Siape:	RG:	CPF:
Assinatura:		

Sem mais para o momento, aguardamos deferimento.

Laranjeiras do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO DE RECURSO**  
A  
Comissão Eleitoral  
UFFS - *Campus* Laranjeiras do Sul  
**IDENTIFICAÇÃO:**

Nome do servidor:		
Siape:	RG:	CPF:
Assinatura:		

**RELATO:**

--

Sem mais para o momento, aguardamos deferimento.  
Laranjeiras do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

*(Assinado digitalmente em 28/03/2024 13:19)*  
MANUELA FRANCO DE CARVALHO DA SILVA PEREIRA  
COORDENADOR GERAL  
ACAD - LS (10.42.09)  
Matrícula: ###815#5

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **16**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **28/03/2024** e o código de verificação: **a9d35659e7**